



RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

INTERESSADOS: FERNANDO AUTOCOM LTDA

PROCESSO: 052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2024

ASSUNTO: Recurso Administrativo

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso, interposto pela empresa FERNANDO AUTOCOM LTDA contra a decisão da pregoeira que classificou a empresa SANDRO VILMAR PIRES - ME, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2024, de contratação de empresa para aquisição de kits com computadores. Inicialmente, informa-se que a fase de lances da presente licitação ocorreu na data de 28 de junho de 2024 e no mesmo dia foi divulgado o resultado de julgamento da Pregoeira, o qual habilitou a empresa SANDRO VILMAR PIRES - ME, CNPJ 09.253.952/0001-91, sagrando-se vencedora, que motivou o recurso atual, constantes neste processo. Irresignada a empresa FERNANDO AUTOCOM LTDA manifestou a intenção de recurso através da plataforma do ComprasGov, sendo apresentadas tempestivamente e expondo seus motivos, sendo a mesma reconhecida.

2. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Alega a Recorrente FERNANDO AUTOCOM LTDA nas razões de recurso:

A empresa considerada vencedora do certame, no entanto, em verificação aos termos editalícios, foi constatado que a mesma não atendeu ao edital.

II - DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Nos itens 6.7 e 6.8 que trata de motivos de desclassificação, fica claro e transparente as determinações nos subitens:

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Diante dos fatos editalícios, que norteiam a licitação, a empresa vencedora é de forma até automática. O próprio edital, reforça ainda para que fique de forma ainda bem clara e transparente que aquilo que configura tal ação é: "...indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração." Ora pois, a licitante considerada vencedora, ofertou seu lance final no valor de R\$ 857,00. Cujas estimava por parte do órgão, é de R\$ 1.813,45. Um valor já considerado baixo, para o item em questão, por conta de suas configurações exigidas. Caso o licitante ofertasse lance de R\$ 906,72 (50% abaixo), esse valor já se configuraria inexecuibilidade. Acontece que o valor ofertado foi ainda mais abaixo.

Por tanto, é fato consumado que não resta outra opção, se não a desclassificação da empresa. E estamos certo de que o Sr.(a) Pregoeiro (a) cumprirá com o edital. Muito mais ainda por preservar os princípios que norteiam a licitação, principalmente os de igualdade e isonomia. Vale ressaltar ainda que diante da situação, caberia necessária a apresentação de documentos, acerca de comprovar que o valor ofertado abrange os encargos necessários, a fim de garantir a exequibilidade da proposta apresentada.

Desse modo, havendo possibilidade de atingir um resultado não esperado, seria necessário medidas de diligências para que a Recorrida apresente Planilha de Detalhamento, por ser essa uma medida justa e eficiente de comprovar capacidade de execução do objeto. Mesmo estando esta que apresenta o recurso, ciente de que o fato acima por si só desclassifica a empresa ora mencionada, iremos afim de clareza e transparência, apontar outro não atendimento ao edital por parte da empresa considerada vencedora e habilitada.

II - DA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Outro fato grave que ocorreu, foi que a empresa se identificou, ainda na etapa de lances, e por consequência, deixou de atender ao que diz o item 5.2.1 do edital: "Será desclassificada a proposta que identifique o licitante."


Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



O item é muito claro e não há margem para interpretação, e tem como fim, preservar um dos mais valiosos princípios que norteiam a licitação, o de igualdade. A licitante, no campo Marca/Fabricante, preencheu “DEUTEL”. E é pra esta recorrente, uma grande surpresa, o fato de ter passado despercebido este grave erro pelo(a) condutor (a) do certame.

Fazendo uma rápida consulta no CNPJ da empresa, é fácil constar o nome de fantasia da mesma, que é igual, conforme figura abaixo:

			REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
			CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.253.952/0001-91 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/12/2007	
NOME EMPRESARIAL SANDRO VILMAR PIRES					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEUTEL				PORTE ME	

A orientação nesse sentido, de quando a licitante é a própria fabricante, é de que sempre se preencha como “própria”, “marca própria” ou variações nesse sentido, porém, jamais, nunca, a alto identificação. Resta claro que a empresa, mais uma vez, não cumpriu com o edital.

Portanto, requer:

Pelo exposto, a empresa RECORRENTE pede que o presente Recurso seja conhecido e provido de modo que:

a) Em caso deste Julgador não reconsiderar sua decisão, que seja determinado o encaminhamento do recurso para apreciação do seu Superior Hierárquico, como determina a nossa legislação que regula as licitações pública;

b) Seja atribuindo-lhe efeito suspensivo, com base no art. 109 § 2º da Lei 8666/93;

c) O PROVIMENTO, em todos os seus termos, do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, e por isso mesmo atendidos os seus pedidos, como forma de imposição e prevalência da lei, da doutrina e dos princípios que norteiam o processo licitatório;

d) SEJA ANULADO DO ATO QUE HABILITOU E DECLAROU VENCEDORA A EMPRESA BEM COMO OS ATOS SUBSEQUENTES ÀQUELE, DEVENDO SER RETOMADA A SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando assim, a convocação da segunda colocada, para que seja declarada vencedora;



e) Seja aberto prazo após a comunicação aos demais LICITANTES, para que querendo apresentem recursos, por meio de contrarrazões, no prazo legal, conforme art.4º XVIII da Lei Federal 10.520/02.

3. DAS CONTRARRAZÕES

A empresa SANDRO VILMAR PIRES - ME, CNPJ 09.253.952/0001-91 não apresentou contrarrazões.

4. DA ANÁLISE DO MÉRITO

4.1 DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Licitação é um procedimento pelo qual a Administração Pública visa adquirir serviços ou bens com a maior vantajosidade possível, seja ela pelo menor preço, ou seja, ela pela melhor técnica e preço. Meirelles (2007, p. 272) há muito já afirmara que é um “procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.”

Princípios basilares dos procedimentos licitatórios encontram-se na Lei de Licitações 14.133/2021 no seu art. 5º, sendo eles: legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O art. 59 da lei de licitações diz que serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou *com preços manifestamente inexequíveis*, assim considerados aqueles que

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Vale citar uma das DELIBERAÇÕES do TCU (Acórdão 287/2008 – Plenário – Voto do Ministro Relator) acerca do tema para melhor esclarecimento.

“Assim, o procedimento para a aferição de inexequibilidade de preço definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços. Isso porque, além de o procedimento encerrar fragilidades, dado que estabelece dependência em relação a preços definidos pelos participantes, sempre haverá a possibilidade de o licitante comprovar a sua capacidade de bem executar os preços propostos, atendendo satisfatoriamente o interesse da administração. Nessas circunstâncias, caberá à administração examinar a viabilidade dos preços propostos, tão somente como forma de assegurar a satisfação do interesse público, que é o bem tutelado pelo procedimento licitatório.”

Por essas razões, tivesse o certame chegado a termo distinto, caberia ao licitante vencedor demonstrar a exequibilidade de seu preço, na eventualidade de a administração vislumbrar a possibilidade de estar comprometida a regular prestação do serviço contratado.

Vê-se que o entendimento do Tribunal de Contas da União coaduna-se com os princípios do contraditório e da ampla defesa, constitucionalmente previstos, e com o que rege a própria lei de licitações.

A IMPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL: ADMISSIBILIDADE DE BENEFÍCIOS EM PROL DO ESTADO

Fugiria da lógica, por exemplo, imaginar um dispositivo da Constituição Federal que rejeitasse proposta gratuita em favor dos estados. Se um empresário quiser doar seus bens ao poder público, o que teria de mal nisso? Se pode até doar, porque não ofertar um preço



aparentemente sem lucro nenhum? Indubitavelmente, não pode uma lei infraconstitucional vedar que o Estado perceba vantagens e benefícios dos particulares.

A RESPONSABILIDADE DO PARTICULAR POR PROPOSTAS DEFICITÁRIAS

Além da impossibilidade de lei proibindo que o Estado perceba vantagens de particulares, estes podem dispor de seus bens, inclusive para lançar-se em empreitadas econômicas duvidosas, conforme assevera Justen Filho.

Poderá, tranquilamente, assumir riscos que derivarão prejuízos. É salutar o comentário do sempre citado Justen Filho quando aduz que *“não é cabível que o Estado assuma, ao longo da licitação, uma função similar à de curatela dos licitantes. Se um particular comprometer excessivamente seu patrimônio, deverá arcar com o insucesso correspondente”*.

O CAMPO DE ATUAÇÃO DA VEDAÇÃO LEGAL

Nesse íterim, vale dizer que se uma proposta de valor irrisório for plenamente executável por um particular, não estará em jogo o interesse público. A proposta não poderá ser excluída do certame. O que não se admite, como ressalva a doutrina pátria, é que o particular formule previsões equivocadas e pesando realizar proposta onerosa, assuma encargos incompatíveis com sua condição econômica. Isto é, querer fornecer um ativo maior que o que possui. Se por exemplo, possuo uma indústria que faz 20 tratores no semestre, não posso me comprometer a entregar 20 em um mês. Questão de lógica.

A QUESTÃO DA COMPETIÇÃO DESLEAL

Aqui é de salutar importância transcrevermos na íntegra o que explica o inestimável Marçal. Vejamos:

“Nem se afigura relevante o problema da competição desleal e do risco de preços predatórios. Mais precisamente, o tema não interessa à Comissão de Licitação, a quem não foram atribuídas competências para a defesa da Ordem Econômica. A matéria deve ser levada à apreciação das autoridades dotadas de competência nesse campo. Mais especificamente,



cabará a apuração dos fatos à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica-CADE”.

Logo se um dos licitantes reputar a oferta realizada no curso do certame caracteriza prática reprovável e caracteriza abuso de poder econômico, a solução não reside em obter a desclassificação por inexequibilidade. É-lhe facultado representar às autoridades competentes, as quais poderão impor ao competidor desleal punição adequada, exemplar e satisfatória.

CONCLUSÃO – SOLUÇÃO CONCRETA PARA A QUESTÃO

Os arts. 11 e 59 devem ser interpretados no sentido de que a formulação de proposta de valor reduzido exige avaliação cuidadosa por parte da Administração. Seguindo ainda a linha de raciocínio de Justen Filho, constatando que realmente há evidência de prática de valores irrisórios sendo ofertados, deve-se proceder a formulação de diligências destinadas a apurar a viabilidade da execução, inclusive com verificação de outros dados no âmbito do licitante.

Assim cabe verificar se o sujeito efetivamente se encontra em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias. Deve exigir-se o fornecimento de informações sobre o processo produtivo e sobre a qualidade dos produtos e insumos. É necessário solicitar do sujeito esclarecimento sobre a dimensão efetiva de sua proposta e assim por diante.

O que não pode ocorrer de forma alguma é o cancelamento da licitação ou **desclassificação** do licitante sob a argumentação que não conseguirá arcar com seus compromissos, pois não é da alçada do Estado fazer esse juízo de valor da empresa. Mas deve-se oferecer a oportunidade de defesa, em processo administrativo para que a empresa comprove por meio de balancetes e documentos hábeis a exequibilidade dos preços e garantia de entrega dos bens licitados.

Salienta-se que foi realizada diligências junto a empresa vencedora para que fosse aferida a exequibilidade da proposta e toda documentação seguem em anexo a essa decisão.

4.2 DA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



No sistema da plataforma do Compras.gov, os campos marca, modelo, fabricante, valor unitário, valor total etc. são todos suprimidos até o final da etapa de lances, sendo na prática impossível a caracterização da situação prevista no decreto nº 1.024, de 2019.

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Por mais que o decreto se refira equivocadamente a “sessão pública”, note que na verdade se trata da etapa de lances. Ou seja, a vedação da identificação do licitante se restringe à etapa de lances. Não pode ser possível identificar o autor de cada lance, e só.

DA DECISÃO

Ex positis, atenta aos preceitos constitucionais vigentes e visando sempre à transparência que deve permear as contratações públicas, esta Pregoeira posiciona-se pelo conhecimento do recurso arrojado e julgando **IMPROCEDENTE** quanto ao mérito, nos termos da legislação pertinente, mantendo-a desclassificada no item pelos motivos ora expostos.

Para tanto, faz subir a peça formal, devidamente instruída, juntamente com os autos completos, nos termos do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Nova Fátima, 11 de julho de 2024.

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA
SPITZER:01047685922
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferência, ou=12494298000112,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(em branco), cn=CAMILA DE CASSIA SPITZER:01047685922

Camila de Cássia Spitzer

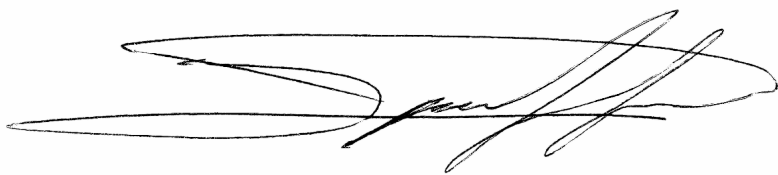
Pregoeira

Declaração

A empresa Sandro Vilmar Pires - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF Nº 09.253.952/0001-91, sediada a Rua: João Teófilo Deucher, nº 29, Centro, CEP: 88680-000, Bom Retiro (SC) telefone para contato 49-32770767, e-mail comercial@deutel.com.br, através de seu representante legal SANDRO VILMAR PIRES, portador do RG: 1.961.326 e do CPF: 584.080.379-00, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2024, instaurado na Prefeitura de Nova Fatima, DECLARA,

DECLARA a exequibilidade da proposta para o cumprimento do objeto nas condições exigidas no respectivo Instrumento Convocatório e de comprovados através das documentações em anexo.

Bom Retiro, 17:46.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Sandro Vilmar Pires", written over a horizontal line.

Sandro Vilmar Pires
CPF. 584.080.379-00
ID: 1.961.326

Comprovação de Custo

Composição de custo do Computador LOTE 01

Produto	Custo	ICMS	Credito ICMS	Prova
Processador	R\$ 58,72	R\$ 12,00	R\$ 7,05	Nota 126277
Placa Mae	R\$ 147,81	R\$ 12,00	R\$ 17,74	Nota 208036
Memoria 8gb DDR3	R\$ 36,51	R\$ 4,00	R\$ 1,46	Nota 6241
SSD	R\$ 80,17	R\$ 4,00	R\$ 3,21	Nota 144706
Monitor 21	R\$ 204,34	R\$ 4,00	R\$ 8,17	Nota 53884
Gabinete	R\$ 76,99	R\$ 4,00	R\$ 3,08	Nota 46519
Total	R\$ 604,54		R\$ 40,70	
Imposto	Debito	Credito	Total	
ICMS	R\$ 59,99	R\$ 40,70	R\$ 19,29	
Difal 7 %	R\$ 59,99		R\$ 59,99	
Pis	R\$ 14,14	R\$ 9,97	R\$ 4,17	
Confins	R\$ 65,13	R\$ 45,95	R\$ 19,19	
Total			R\$ 102,63	
Custo Final do Produto				
Produto	Custo			Prova
Computador Valor de Venda	R\$ 857,00			
Computador Custo	R\$ 604,54			Tabela acima



Frete	R\$ 24,00			Tabela em anexo dividido pelo total de PCS
Imposto	R\$ 102,63			
Lucro Final	R\$ 125,83			

Observações: Apresentamos as comprovações de custo para o Lote 01 do Pregão Eletrônico 22/2024 da Prefeitura de Nova Fatima.

Bom Retiro, 10 de julho de 2024.

SANDRO VILMAR
PIRES:5840803790
0

Assinado de forma digital por
SANDRO VILMAR
PIRES:58408037900
Dados: 2024.07.10 14:04:15
-03'00'

Sandro Vilmar Pires
RG. 1.961.326
CPF. 584.080.379-00

RECEBEMOS DE K-MEX INDUSTRIA ELETRONICA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 30/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 65.599,74 DESTINATÁRIO: SANDRO VILMAR PIRES ME - R JOAO TEOFILO DEUCHER, 29 CENTRO BOM RETIRO-SC

NF-e
Nº. 000.046.519
Série 002

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

K-MEX INDUSTRIA ELETRONICA LTDA

RODOVIA FERNAO DIAS, KM 849, S/N
IPIRANGA - 37556-338
POUSO ALEGRE - MG Fone/Fax: 3534498600

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.046.519
Série 002
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3123 0805 9002 8200 0105 5500 2000 0465 1919 9394 0468

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PROD.DO ESTABEL.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131235551044159 - 30/08/2023 15:10:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5252618040050

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

05.900.282/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SANDRO VILMAR PIRES ME

CNPJ / CPF

09.253.952/0001-91

DATA DA EMISSÃO

30/08/2023

ENDEREÇO

R JOAO TEOFILO DEUCHER, 29

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

08868-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

BOM RETIRO

UF

FONE / FAX

4932770767

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255523610

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	29/09/2023	Venc.	16/10/2023	Venc.	30/10/2023
Valor	R\$ 21.864,39	Valor	R\$ 21.864,39	Valor	R\$ 21.870,96

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
61.596,00	2.463,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.016,33	61.596,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	4.003,74	0,00	0,00	4.681,30	65.599,74

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

SO EXPRESS TRANSPORTES LTDA

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

18.681.691/0001-00

ENDEREÇO

RUA JOAO CANDIDO RAMOS 123

MUNICÍPIO

POUSO ALEGRE

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0022037900090

QUANTIDADE

800

ESPÉCIE

CAIXA DE PAPELÃO

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

2.560,000

PESO LÍQUIDO

2.160,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
GM11NBRN0010BOX	Gabinete GM-11NB Preto c/PX300 - C/ AC AUDIO 97+ 2*USB2.0 FCI:4E7251CD-E117-4F3A-A17D-F15D81CB5498	84733011	300	6101	PC	800,0000	76,9950	61.596,00	0,00	61.596,00	2.463,84	4.003,74	4,00	6,50

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: * FAVOR CONFERIR A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES * Pedido: 50786

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE GMI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº. 6241 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



Identificação do Emitente
GMI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
R SEVERINO LUIZ DE FRANCA - S/N - JARDIM
BETA - CABEDELO - PB - 58102-600

Telefone: (83) 3023-9590
Fax:
E-mail: contato@gmidustria.ind.br

DANF-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	1
Nº. 6241	SÉRIE 1	FL 1 of 1

CHAVE DE ACESSO 2523 0912 2340 3700 0163 5500 1000 0062 4116 7581 7012
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	Protocolo de Autorização(Data e Hora) 325230028808475 20/09/2023 10:21:48	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 161714641	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ 12.234.037/0001-63

DESTINATÁRIO/REMETENTE	Nome/Razão Social SANDRO VILMAR PIRES	CNPJ/CPF 09.253.952/0001-91	DATA DA EMISSÃO 20/09/2023	
Endereço JOAO TEOFILO DEUCHER 29	Bairro/Distrito CENTRO	CEP 88680-000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 20/09/2023	
Município BOM RETIRO	FONE / FAX 49 3277-0767	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 255523610	HORA DE SAÍDA 10:20

Nº	Venc.	Valor	Nº	Venc.	Valor	Nº	Venc.	Valor
1	11/10/23	11.379,29	2	18/10/23	11.379,29	3	25/10/23	11.379,29

CÁLCULO DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO DE ICMS 29.685,07	VALOR DO ICMS 1.187,40	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 29.685,07
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DO DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 4.452,80	VALOR TOTAL DA NOTA 34.137,87

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	Razão Social BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	Frete por Conta 0 - Remetente(CIF)	Código ANTT	Placa do Veículo QSD2520	UF PB	CNPJ/CPF 48.740.351/0045-86
Logradouro PROJETADA, 450 - DISTRITO INDUSTRIAL	Município JOAO PESSOA	UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL 161424287			
Quantidade 2	Espécie	Marca	Numeração 2	Peso Bruto 34,15	Peso Líquido 34,15	



INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA	Nome/Razão Social	CNPJ/CPF 09.253.952/0001-91	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Endereço JOAO TEOFILO DEUCHER 29	Bairro/Distrito CENTRO	CEP 88680000	
Município BOM RETIRO	UF SC	FONE / FAX	

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
17347	MEMÓRIA U-DIMM DDR3 08GB/1600 YON YON-DDR3-PC-8GE 7908356002545 YON2545230705421, YON2545230705422, YON2545230705423, YON2545230705424, YON2545230705425, YON2545230705426, YON2545230705427, YON2545230705428, YON2545230705429, YON2545230705430, YON2545230705431, YON2545230705432, YON2545230705433, YON2545230705434, YON2545230705435, YON2545230705436, YON2545230705437, YON2545230705438, YON2545230705439, YON254523070	84733042	100	6102	UN	813	36,513	29.685,07	29.685,07	1.187,40	4.452,80	4,00	15,00
FIM DOS PRODUTOS													

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
-------------------------	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BRASPRESS AEREO PV: 1014506354 VOL: PARA SEGUNDA VIA DE NOTAS FISCAIS E BOLETOS ACESSE: HTTPS://GMI DISTRIBUIDORA.PORTALDOCIENTE.ONLINE /A MERCADORIA DEVE SER CONFERIDA NO ATO DO RECEBIMENTO. QUALQUER NAO CONFORMIDADE DEVE SER RESSALVADA. UMA VEZ ASSINADO O CANHOTO DA NF OU CONHECIMENTO DA TRANSPORTADORA SEM RESSALVA, O CLIENTE AFIRMA ESTAR CORRETA E COMPLETA A ENTREGA. RECLAMACOES POSTERIORES NAO SERAO ACEITAS. EXCLUSAO DO ICMS NA BASE DE CALCULO DO PIS E COFINS CONFORME PROCESSO/MAND.SEGU N. DE VALOR EXCLUÍDO DA BASE DE CALCULO R\$ 1187,40	RESERVADO AO FISCO
-------------------------	--	--------------------

RECEBEMOS DE PREXX COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA AO LADO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 53884
		SÉRIE: 1

 PREXX COMERCIO E IMPORTACAO LTDA RODOVIA INGO HERING, 1601 - GLP 4 AREA 12 SAO DOMINGOS - NAVEGANTES-SC - CEP:88.370-888 TEL.: 54 3217-6688	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Saída: 1 Entrada: 0 Nº 53884 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 42240318398145000158550010000538841011005422 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADA.
---	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC ADQ OU REC TERCE	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342240075504365 - 21/03/2024 16:38:20
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257076948	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 18.398.145/0001-58

NOME / RAZÃO SOCIAL SANDRO VILMAR PIRES	CNPJ / CPF 09.253.952/0001-91	DATA DE EMISSÃO 21/03/2024 16:37:03
ENDEREÇO RUA RUA JOAO TEOFILU DEUCHER,029,	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 88.680-000
MUNICÍPIO BOM RETIRO	FONE / FAX	UF SC
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 255523610	HORA DE SAÍDA

FATURA / DUPLICATA											
Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR
001	20/04/24	5.875,00	004	20/05/24	5.875,00						
002	30/04/24	5.875,00									
003	10/05/24	5.875,00									

CALCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	V. TOTAL DOS PRODUTOS	
20.434,78	817,39	0,00	0,00	0,00	323,69	20.434,78	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	3.065,22	1.490,92	23.500,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL VM TRANSPORTES EXPRESSOS LTDA	FRETE POR CONTA REMET.(CONT.)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF 13.829.828/0001-07
ENDEREÇO R 1542 200 APT 201	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 262311313		
QUANTIDADE 20	ESPÉCIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 348,00	PESO LIQUIDO 348,00

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA	
4470	MONITOR LED 21.5 VGA+HDMI VX215Z PRO 21	85285200	100	5102	PC	100,00	204,347826	20.434,78	20.434,78	817,39	3.065,22	4,00	15,00

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NUMERO DO PEDIDO: PEDIDO NR: 704.366 / PEDIDO:704.366/28876. NO ATO DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA DEVESE CONFERIR OS SERIAIS DOS PRODUTOS SE ESTAO DE ACORDO COM A LISTAGEM ENVIADA /	RESERVADO AO FISCO
------------------	--	--------------------

RECEBEMOS DE GM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/05/2023 VALOR TOTAL: R\$ 65.498,92 DESTINATÁRIO: SANDRO VILMAR PIRES - JOAO TEOFILO DEUCHER, 29 CENTRO BOM RETIRO-SC

NF-e
Nº. 000.208.036
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

GM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

SEVERINO LUIZ DE FRANCA, 211
JD. AMERICA - 58102-600
CABEDELO - PB Fone/Fax: 30239590

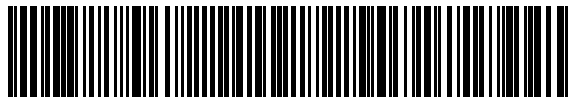
DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.208.036
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2523 0507 8271 1100 0115 5500 1000 2080 3612 3317 4145

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

325230013644911 - 10/05/2023 13:21:11

INSCRIÇÃO ESTADUAL

161476090

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.827.111/0001-15

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SANDRO VILMAR PIRES

CNPJ / CPF

09.253.952/0001-91

DATA DA EMISSÃO

10/05/2023

ENDEREÇO

JOAO TEOFILO DEUCHER, 29

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

88680-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

10/05/2023

MUNICÍPIO

BOM RETIRO

UF

SC

FONE / FAX
4932770767

INSCRIÇÃO ESTADUAL
255523610

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

13:40:00

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME / RAZÃO SOCIAL

JOAO TEOFILO DEUCHER, 29

CNPJ / CPF

09.253.952/0001-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

JOAO TEOFILO DEUCHER, 29

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

88680-000

MUNICÍPIO

BOM RETIRO

UF

SC

FONE / FAX

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004
Venc.	31/05/2023	Venc.	07/06/2023	Venc.	14/06/2023	Venc.	21/06/2023
Valor	R\$ 16.374,73	Valor	R\$ 16.374,73	Valor	R\$ 16.374,73	Valor	R\$ 16.374,73

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
58.847,14	7.061,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854,45	58.847,14
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	6.651,78	0,00	0,00	3.935,70	65.498,92

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

9-Sem Transporte

FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

19

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

19

PESO BRUTO

206,510

PESO LÍQUIDO

206,510

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
16219	GPU DUEX GEFORCE G210 1GB DDR3 64BIT	85423120	700	6102	UN	10,0000	120,0000	1.200,00	0,00	1.200,00	144,00		12,00	
16652	GPU DUEX GEFORCE GT730 4GB DDR3 64 BITS	85423190	700	6102	UN	54,0000	246,3319	13.301,92	0,00	13.301,92	1.596,23		12,00	
15448	PLACA MAE INTEL I1155 IH61-MA5-V3 HDMI VA	84733041	600	6102	UN	300,0000	147,8174	44.345,22	0,00	44.345,22	5.321,43	6.651,78	12,00	15,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA : 09253952000191-JOAO TEOFILO DEUCHER, 29 - CENTRO BOM RETIRO - SC

RESERVADO AO FISCO

Inf. Contribuinte: PV: 1014504850//VOL: BUM//A MERCADORIA DEVE SER CONFERIDA NO ATO DO RECEBIMENTO. QUALQUER NAO CONFORMIDADE DEVE SER RESSALVADA. UMA VEZ ASSINADO O CANHOTO DA NF OU CONHECIMENTO DA TRANSPORTADORA SEM RESSALVA. O CLIENTE AFIRMA ESTAR CORRETA E COMPLETA A ENTREGA. RECLAMACOES POSTERIORES NAO SERAO ACEITAS. PARA SEGUNDA VIA DE NOTAS FISCAIS E BOLETOS ACESSSE: [https://gmistribuidora.portaldocliente.online//EXCLUSAO DO ICMS NA BASE DE CALCULO DO PIS E COFINS CONFORME PROCESSO/MAND.SEGU N. DE VALOR EXCLUÍDO DA BASE DE CALCULO R\\$ 7061.66](https://gmistribuidora.portaldocliente.online//EXCLUSAO DO ICMS NA BASE DE CALCULO DO PIS E COFINS CONFORME PROCESSO/MAND.SEGU N. DE VALOR EXCLUÍDO DA BASE DE CALCULO R$ 7061.66) Email do Destinatário: comercial@deutel.com.br
Vendedor: 06016199435
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00

RECEBEMOS DE POWERPC COM DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA SA FILIAL OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 4.458,90	NF-e Nº: 000.126.277 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO SANDRO VILMAR PIRES ME	

POWERPC COM DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA SA FILIAL  Avenida Ivai, 425/415 Dom Bosco Belo Horizonte MG TEL/FAX: 3125190444 CEP: 30850000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.126.277 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 3123 0306 6979 8800 0419 5500 1000 1262 7710 2126 2776 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora			
			NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA FORA DO ESTADO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131235252993545 - 07/03/2023 15:54:52
			INSCRIÇÃO ESTADUAL 0623110880120	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 06.697.988/0004-19

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SANDRO VILMAR PIRES ME		CNPJ/CPF 09.253.952/0001-91	DATA DA EMISSÃO 07/03/2023
ENDEREÇO R. JOAO TEOFILO DEUCHER, 29	BAIRRO/DISTRITO centro	CEP 88680-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO Bom Retiro	FONE/FAX (49) 3277-0767	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 255523610
HORA DE SAÍDA			

FATURA

Número: 520716	Valor Original: 4.458,90	Valor Desconto: 0,00	Valor Líquido: 4.458,90
----------------	--------------------------	----------------------	-------------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 4.371,47	VALOR DO ICMS 524,58	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.371,47
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 87,43
VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00			VALOR TOTAL DA NOTA 4.458,90	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL PAJUCARA TRANSPORTES	FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF 53.237.962/0029-26
ENDEREÇO Av:ENGENHEIRO DARCY NOQUEIRA DO PINTO - 3201	MUNICÍPIO Betim	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 062610489002		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 4,000	PESO LÍQUIDO 4,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
32304	PROC DESK INTEL 1155 CORE I3-2100 3.10GHZ OEM I D.I 22/0848819-8	85423190	6 00	6102	UN	10,0000	58,7255	587,25	587,25	70,47	11,75	12,00	2,00	0,00
29036	PROC DESK INTEL 1155 CORE I7-3770 3.40GHZ OEM I D.I 22/0467677-1	85423190	6 00	6102	UN	10,0000	378,4216	3.784,22	3.784,22	454,11	75,68	12,00	2,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Parcela Num.: 001, Venc.: 28/03/2023, Valor: 1.486,30 Parcela Num.: 002, Venc.: 04/04/2023, Valor: 1.486,30 Parcela Num.: 003, Venc.: 11/04/2023, Valor: 1.486,30	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE POWERPC COM DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA SA FILIAL OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 33.788,16	NF-e Nº: 000.144.706 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO SANDRO VILMAR PIRES ME	

POWERPC COM DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA SA FILIAL Avenida Ivai, 425/415 Dom Bosco Belo Horizonte MG TEL/FAX: 3125190444 CEP: 30850000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.144.706 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	
		CHAVE DE ACESSO 3124 0206 6979 8800 0419 5500 1000 1447 0610 2144 7069 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA FORA DO ESTADO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131245826356595 - 21/02/2024 09:49:59
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0623110880120	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 06.697.988/0004-19

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SANDRO VILMAR PIRES ME		CNPJ/CPF 09.253.952/0001-91	DATA DA EMISSÃO 21/02/2024
ENDEREÇO R. JOAO TEOFILO DEUCHER, 29	BAIRRO/DISTRITO centro	CEP 88680-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO Bom Retiro	FONE/FAX (49) 3277-0767	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 255523610
HORA DE SAÍDA			

FATURA

Número: 558039	Valor Original: 33.788,16	Valor Desconto: 0,00	Valor Líquido: 33.788,16
----------------	---------------------------	----------------------	--------------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 30.786,48	VALOR DO ICMS 1.231,46	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 30.786,48		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 3.001,68	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 33.788,16

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF 48.740.351/0002-46
ENDEREÇO R. ESTRELA POLAR	MUNICÍPIO Contagem	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 186362767002C		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 76,900	PESO LÍQUIDO 76,900

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
61462	HD SSD SATA3 240GB/256GB TRS240G-SSD 2.5 3D NAND OEM IF DI 23/2174489-7 I-F	84717040	2 00	6102	UN	384,0000	80,1731	30.786,48	30.786,48	1.231,46	3.001,68	4,00	9,75	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Parcela Num.: 001, Venc.: 13/03/2024, Valor: 8.447,04 Parcela Num.: 002, Venc.: 20/03/2024, Valor: 8.447,04 Parcela Num.: 003, Venc.: 27/03/2024, Valor: 8.447,04 Parcela Num.: 004, Venc.: 03/04/2024, Valor: 8.447,04	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------